



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Definição do objeto
- ✓ Fundamento da contratação
- ✓ Descrição da solução como um todo
- ✓ Requisitos da contratação
- ✓ Modelo de execução do objeto
- ✓ Modelo de Gestão de Contrato
- ✓ Critérios de medição e pagamento
- ✓ Forma e critérios de seleção de fornecedor
- ✓ Estimativas do valor
- ✓ Adequação orçamentária

Referências: Inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal 6.799/2023

Introdução

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda da Administração e do objeto a ser contratado.

Unidade ou órgão demandante: Secretaria de Planejamento e Gestão

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'a', da Lei Federal 14.133/2021)

Aquisição de serviços para Execução de obras de Pavimentação, Qualificação e Infraestrutura da Avenida Dr. Antônio Félix Caputo e da Rua Gramado, no município de Pelotas /RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.1 Definição do objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de serviços para Execução de obras de Pavimentação, Qualificação e Infraestrutura da Avenida Dr. Antônio Félix Caputo e da Rua Gramado, no município de Pelotas/RS, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela:

CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.451.0113.1028.00	Pavimentação, Qualificação e Infraestrutura da Avenida Dr. Antônio Félix Caputo	M ²	3.417,20	R\$ 300,30	R\$ 1.026.179,17
15.451.0113.1028.00	Pavimentação, Qualificação e Infraestrutura da Rua Gramado	M ²	4.023,70	R\$ 329,64	R\$ 1.326.377,92

1.2 O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.

1.3 O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizados como comum(ns), pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 11 meses contados a partir do dia subsequente ao da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea ‘b’, da Lei Federal 14.133/2021)

Com o objetivo de requalificar as vias públicas da cidade, através da implementação de melhorias na infraestrutura e em seu estado de conservação, bem como melhorias no sistema de drenagem e pavimentação que agreguem conforto e segurança à sua utilização, foram destinados Recursos através de Recursos Próprios, para que a equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Gestão possa elaborar os projetos que contemplem as necessidades de cada local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

2.2 As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo às disposições da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 6.799/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art.6º, XXIII, alínea 'c', e art. 40,§1º, I, da Lei Federal 14.133/2021)

AVENIDA DR. ANTÔNIO FÉLIX CAPUTO (trecho entre a Rua Ângelo Bettin e Rua Nilton Pieper), BAIRRO TRÊS VENDAS, CIDADE DE PELOTAS/RS.

A qualificação e infraestrutura compreende o reforço de base e sub-base, pavimentação com capa de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical.

RUA GRAMADO, BAIRRO LARANJAL, CIDADE DE PELOTAS/RS.

A qualificação e infraestrutura compreende a pavimentação com capa de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical.

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd', da Lei Federal 14.133/2021)

A empresa contratada deverá atender aos referidos itens de Qualificação técnica:

- a)** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.
- b)** Indicação de responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- c)** Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- d)** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que a parcela de maior relevância a ser comprovada é: **Obras e Serviços de movimentação terras (escavação, base e sub-base) – volume mínimo de 1.652m³; Meio-fio em concreto Pré-Moldado – dimensão mínima de 756m; Obras e Serviços de pavimentação urbana – asfalto com CBUQ área mínima de 3.250 m²;**

Ressalta-se que a Certidão exigida poderá estar registrada no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

- e)** Apresentação de Declaração de Disponibilidade (firmada pelo proprietário) da Relação de Máquinas e Equipamentos a seguir descritos, sendo que todas as máquinas devem apresentar condições adequadas de trabalho com vida útil conforme valores sugeridos pelos fabricantes e adotados pelo DNIT:

- Uma Usina de CBUQ, localizada numa distância que permita que a massa asfáltica chegue ao local da obra na temperatura adequada para compactação, compreendida entre 120°C à 165°C (a licitante deverá apresentar uma declaração comprometendo-se que o CBUQ chegará nesta temperatura na obra), com comprovação de sua regularidade ambiental e licença de operação;
- Vassoura mecânica rebocável; - Retroescavadeira (fabricação 2005 ou ano superior) ; - Motoniveladora; - Vibro acabadora (fabricação 2005 ou ano superior); - Rolo de pé de carneiro; - Rolo compactador de chapa autopropelido com impacto dinâmico (fabricação 2005 ou ano superior); - Rolo compactador de pneus estático peso operacional (fabricação 2005 ou ano superior); - Escavadeira hidráulica; - Caminhão espargidor (fabricação 2005 ou ano superior); - Caminhão tanque com distribuidor de água; - Caminhão caçamba;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

f) Apresentação de Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.

Ainda, ressalta-se que a empresa vencedora não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, desde que em não mais do que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:

4.1.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2 DA GARANTIA

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts.96 e seguintes da Lei nº14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previsto no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6º, XXIII, alínea 'e', da Lei Federal 14.133/2021)

O objeto deste é a Contratação de Empresa para Execução de obras de Pavimentação, Qualificação e Infraestrutura da Avenida Dr. Antônio Félix Caputo e da Rua Gramado, no município de Pelotas /RS. Os serviços do objeto serão executados sob regime de: Empreitada por Preço Unitário. O valor estimado da licitação é de R\$ 2.352.557,09, data-base do orçamento: 12/2023.

O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte: PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; DEFINITIVAMENTE, pelo ordenador de despesas, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo de vigência contratual será de 11 meses, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato. O prazo para execução total do objeto será de 09 meses, a contar do décimo dia útil após a assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.

5.1 O prazo de entrega do objeto é de 09 meses, a contar do décimo dia útil do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços.

5.1.1 O fornecimento do bem será integral.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos (30) dias de antecedência para análise pela Administração, salvo situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço: Avenida Dr. Antônio Félix Caputo e Rua Gramado.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea 'f', da Lei Federal 14.133/2021

A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, ficam assim designados:

a) Gestor do contrato administrativo, que possuirá as seguintes atribuições:

- promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos; analisar a documentação que antecede o pagamento; analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; IV - analisar eventuais alterações contratuais; analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado; decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e, outras atividades compatíveis com a função; demais atribuições contidas no Decreto Municipal 6.799/2023.

b) O Fiscal do contrato administrativo, que possuirá as seguintes atribuições:

- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado; expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; proceder às medições dos serviços executados; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

serviços ou da execução de obras; conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada; VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e, outras atividades compatíveis com a função.

6.4. O órgão ou unidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

6.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

6.6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art.6º, XXIII, alínea 'g', da Lei Federal 14.133/2021)

O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, por parte da CONTRATADA.

Em contrapartida, o Município pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo Município.

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o relatório de medição, a nota fiscal e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1. Não produza os resultados acordados;

7.1.4.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida do objeto contratado.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

recebimento do termo de recebimento provisório, ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2 DO PAGAMENTO

7.2.1 DO PREÇO:

7.2.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.352.557,09

7.2.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.2.1 O pagamento será realizado através de medições cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período.

7.3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo Município

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.
O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
O modo de disputa será ABERTO.

8.1 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, através de sistema de registro de preços, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO.

8.2. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Exigência de Habilitação jurídica, Ficasl, Trabalhista, conforme necessidade

Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências do Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições do Edital.

Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

Que não atendam às condições do Edital e seus anexos; Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV da Lei Federal nº 14.133/21)

São Obrigações da Contratante:

Prover o acompanhamento da obra pelo fiscal credenciado pelo Contratante, para quaisquer esclarecimentos à Contratada.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

Reter e efetuar os recolhimentos relativos ao ISSQN e INSS de acordo com a legislação vigente.

Exercer a fiscalização geral da obra e serviços, previstos neste contrato, através de seus prepostos devidamente credenciados, que exercerão os serviços específicos de fiscalização.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21)

São Obrigações da Contratada:

A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato; Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo Município;

Se a contratada não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas;

Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente;

Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada;

A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido;

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações;

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato;

A empresa contratada deverá manter, sem ônus para o Município, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do Município;

A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;

O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento de Responsabilidade Técnica e via impressa dos projetos de engenharia em execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o bem de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 Garantir a boa qualidade do objeto contratado;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.6. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor disponível para os referidos projetos é de R\$2.352.557,09, onde será dividido conforme necessidade para as duas ruas:

AVENIDA DR. ANTÔNIO FÉLIX CAPUTO (trecho entre a Rua Ângelo Bettin e Rua Nilton Pieper) – será utilizado R\$1.026.179,17; Para execução de qualificação e infraestrutura que compreende o reforço de base e sub-base, pavimentação com capa de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical, totalizando uma área de 3.417,20 m²

RUA GRAMADO - será utilizado R\$1.326.377,92; Para execução de qualificação e infraestrutura compreende a pavimentação com capa de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical, totalizando uma área de 4.023,70 m²

11.10 custo estimado total da contratação é de R\$ 2.352.557,09 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), conforme valores apostos na tabela do item 1 deste instrumento ou em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Projeto Atividade: 15.451.0113.1028.00 Pavimentação e Manutenção de vias Públicas
- Classificação da despesa: 4.4.90.51.00.00
- Fonte: 0500

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento será acobertada pela seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Servidor: Mirela Miranda
Matrícula: 34082
Cargo: Assessor Especial de Área

Servidor: Victor Ávila Cava
Matrícula: 39725
Cargo: Assessor Especial de Área

De acordo, aprovo o termo de referência.

Roberto Ramalho
Secretário de Planejamento e Gestão